



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020.

Em 07 de maio de 2020.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 049/2020, do tipo menor preço por item**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **27 de maio de 2020**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de permanentes, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – anexo I, integrante deste edital.

2.2. Os licitantes deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do email: compras@minasdoleao.rs.gov.br, com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital – anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,

f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão do contrato.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Os licitantes deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento para a Prefeitura Municipal de Minas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Leão.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,

e) Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0703.10.301.0028.1.227.000 – Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica em Saúde.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (3857)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1092)

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência dos produtos pelo almoxarifado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Integram este Edital: **ANEXO I** – Memorial Descritivo; **ANEXO II** – Preço Médio e, **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 07 de maio de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

- Autoclave horizontal de mesa de até 75L / Quantidade: 02 unidade
Característica física / Especificação: autoclave horizontal de mesa de até 75L, câmara de esterilização de aço inoxidável, modo de operação digital, totalmente automático, microprocessada, com no mínimo 03 tipos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos (conforme manual de instruções em português), com reservatório de água que permite a reutilização de água destilada, ciclo completo aproximadamente 60min. Com 3 bandejas de inox e voltagem 220V, potência: 2200Watts, com registro da ANVISA, garantia mínima de 12 meses;
- Ar Condicionado Split 9.000 btus / Quantidade: 05 unidades
Característica física / Especificação: climatização, apenas frio, tipo Split, Condicionador de ar Split 9.000 BTUs, classificação energética/Inmetro A, não inverter, tipo de gás R-410A, medida evaporadora (int.) (LxAxP) aproximada / cm. 82 x 28,5 x 19, medida condensadora (ext.) (LxAxP) aproximada / cm. 66 x 47,5 x 24,2, quantidade de BTU`s 9000, ciclo frio, tensão 220v, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, função swing, baixo nível de ruído, selo INMETRO e PROCEL com classificação A. Características adicionais: distância mínima entre a Evaporadora e a Condensadora: 3 (três) metros; Assistência Técnica no máximo a 120 km do município de Minas do Leão - RS; garantia mínima do produto 12 meses em todos os componentes e manual de instrução em português
- Balde a pedal / Quantidade: 01 unidades
Característica física / Especificação: capacidade 20L, lixeira em aço/inox, acabamento alto brilho, tampa com ressaltado estampado, possui balde interno removível, alça para transporte, apoios de borracha na base, ventosa na base para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado, DIMENSÕES APROXIMADAS: 295MM COMPRIMENTO, 295MM LARGURA, 460MM ALTURA, 255CM DIÂMETRO, garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Bicicleta para os ACS: 07 unidades
Característica física/ Especificação: Bicicleta, com aro 26, pneus balão (26 x 1 1/2 x 2), com freio contra pedal, cubo nacional com reposição de peças, com cestinha dianteira, devidamente lubrificadas (engraxadas) e revisada com aros centrados, com para-lama dianteiro e traseiros, com refletores de segurança nos pedais, para-lama e aro.
- Cadeira / Quantidade: 13 unidades
Característica física / Especificação: cadeira executiva, material aço/ ferro pintado com assento e encosto de polipropileno, revestimento em courvin preto, espuma com densidade controlada – mínimo de 05 cm de espessura, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado 150kg, sem rodízios, sem braços e sem regulagem de altura. Dados técnicos aproximados: ASSENTO - COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA 41CM, ALTURA ATÉ O CHÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

34CM MIN / 50 CM MÁX; ENCOSTO - COMPRIMENTO: 37 CM; LARGURA 21 CM; ALTURA ATÉ O CHÃO: 104CM MIN / 113CM MÁX, garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação;

- Computador desktop – básico / Quantidade: 02 unidades
Característica física / Especificação: o computador e seus periféricos deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM, NÃO sendo aceitas soluções customizadas; que esteja em linha de produção pelo fabricante; e devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido do tipo SSD de mínimo 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) e deverá possuir regulagem de altura e rotação; interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) e pacote Office Busines; fonte compatível Bivolt com certificação selo 80 plus e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
- Computador portátil notebook / Quantidade: 01 unidade
Característica física / Especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i7 ou AMD R7 ou similar da atual geração; 1 (um) disco rígido do tipo SSD 240 GIGABYTES; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Fotopolimerizador de resinas / Quantidade 01 unidade
Característica física / Especificação: tipo LED com fio, potência 1250 MW/CM², display digital, luz fria azul, gerada por LED de alta potência, bateria removível bivolt 90/240V, com bip sonoro de operação. Deverá ter ponteiros de fotopolimerização em fibra ótica. Com selo de aprovação do INMETRO e com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses;
- Mesa de escritório / Quantidade: 01 unidades
Característica física / Especificação: material de confecção madeira/MDF 30MM para o tampo e 18MM para as demais partes, quinas arredondadas, tamanho aproximado: 1,60 x 0,60 x 0,78 cm, com 2 gavetas sendo 1 com chave, cor bege claro ou marfim, 06 meses de garantia mínima;
- Mocho / Quantidade: 01 unidade
Característica física / Especificação: mocho com banco giratório em inox – estrutura tubular e assento em aço inox 304 1.1/2 X 1,2 MM, com tratamento antimanchas, com encosto, regulagem de altura a gás, espuma no acento e encosto forrado com courvin preto. Medidas aproximadas: 480 MM (MIN.) 650 MM (MAX.), altura regulável, garantia mínima de 12 meses;
- No break / Quantidade: 01 unidades
Característica física / Especificação: potência 1KVA, Tipo de forma de onda Senoidal, tensão entrada/saída bivolt, alarme audiovisual; Fator potência 0,8 (maior ou igual a 0,8); 01 bateria interna selada; Frequência de Saída 50/60Hz; Frequência de entrada 60Hz; tensão de entrada: seleção automática entre 220V e 127V; Bypass automático e manual; 1 (uma) porta RJ 45 para comunicação SNMP ou 1 (uma) RS 232 acompanhada de agente SNMP para redes ethernet para monitoramento das seguintes informações: tensão de entrada em Volts; tensão de saída em Volts; temperatura interna do no-break em graus celsius; Carga atual do no-break; autonomia corrente do no-break. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, tamanho pequeno ou médio, portátil.
- Purificador Refrigerado / Quantidade: 02 unidades
Característica física / Especificação: purificador de água da cor branca com gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada; possuir sistema com controle bacteriológico purificador desinfetante, que elimine 99,999% de bactérias patogênicas que possam estar presentes na água, com comprovação de eficiência bacteriológica aprovada pela NBR 14908/2004, Certificação de Aparelhos para Melhoria de água por Pressão; reduzir cloro livre C1 e partículas P1; contendo 1 (uma) torneira de grande vazão totalmente desmontável, facilitando a higienização e a manutenção do produto, quando for o caso; com 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada com níveis de temperatura aproximados entre 4°C e 14°C com rendimento de 1,2 a 4,4 litros de água gelada por hora; com termostato de fácil acesso para regulagem de temperatura da água; capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; revestido por material plástico de alta resistência; permitir a troca fácil e rápida dos filtros; filtragem de até 3.000 ou 6 meses para troca do filtro (velas); tripla



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

filtragem da água que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro; baixo consumo de energia; capacidade de resfriamento compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia, tensão 220v, garantia mínima de 12 meses;

- Seladora de mesa / Quantidade: 03 unidade
Característica física / Especificação: seladora horizontal, aplicação grau cirúrgico, controle de temperatura analógico, alimentação 220V / 50-60Hz, consumo aproximado 0.5 KW, velocidade aproximada 0 - 12 m/min, largura de selagem aproximada 6 - 15 mm, espessura do filme indiferente, temperatura 0 - 300°C, tamanho aproximado da máquina 790 x 420 x 660 mm, peso aproximado 35 Kg. Deverá possuir registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses;

Respeitosamente,

Jociane B Puchpon
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

ANEXO II - Preço Médio

Item	Quant.	Unid.	Descrição Móveis e Eletros	P. Medio	Valor Total
1	5	Unid.	• Ar Condicionado Split 9.000 btus/ Característica física / Especificação: climatização, apenas frio, tipo Split, Condicionador de ar Split 9.000 BTUs, classificação energética/Inmetro A, não inverter... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 1.524,63	R\$ 7.623,17
2	7	Unid.	• Bicicleta para os ACS/ Característica física/ Especificação: Bicicleta, com aro 26, pneu balão (26 x 1 1/2 x 2), com freio contra pedal, cubo nacional com reposição de peças, com cestinha dianteira... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 496,33	R\$ 3.474,31
Item	Quant.	Unid.	Descrição Móveis e Eletros	P. Medio	Valor Total
3	1	Unid.	• Balde a pedal/ Característica física / Especificação: capacidade 20L, lixeira em aço/inox, acabamento alto brilho, tampa com ressalto estampado... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 213,00	R\$ 213,00
4	13	Unid.	• Cadeira/ Característica física / Especificação: cadeira executiva, material aço/ ferro pintado com assento e encosto de polipropileno, revestimento em courvin preto, espuma com densidade controlada – mínimo de 05 cm de espessura, assento com madeira multilaminada, peso máximo recomendado 150kg, sem rodízios, sem braços e sem regulagem de altura... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 386,30	R\$ 5.021,90
5	1	Unid.	• Mesa de escritório/ Característica física / Especificação: material de confecção madeira/MDF 30MM para o tampo e 18MM para as demais partes, quinas arredondadas, tamanho aproximado: 1,60 x 0,60 x 0,78 cm, com 2 gavetas sendo 1 com chave, cor bege claro ou marfim... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 335,00	R\$ 335,00
6	1	Unid.	• Mocho/ Característica física / Especificação: mocho com banco giratório em inox – estrutura tubular e assento em aço inox 304 1.1/2 X 1,2 MM, com tratamento antimanchas, com encosto, regulagem de altura a gás, espuma no acento e encosto forrado com courvin preto.... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 396,30	R\$ 396,30
Item	Quant.	Unid.	Descrição Móveis e Eletros	P. Medio	Valor Total
7	2	Unid.	• Purificador Refrigerado/ Característica física / Especificação: purificador de água da cor branca com gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I.	R\$ 619,63	R\$ 1.239,27
TOTAL				R\$ 18.302,95	

Item	Quant.	Unid.	Descrição Equip. Médicos	P. Medio	Valor Total
------	--------	-------	--------------------------	----------	-------------

8	2	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> Autoclave horizontal de mesa de até 75L / Característica física / Especificação: autoclave horizontal de mesa de até 75L, câmara de esterilização de aço inoxidável, modo de operação digital, totalmente automático, microprocessada, com no mínimo 03 tipos de esterilização pré-programados... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I. 	R\$ 11.713,33	R\$ 23.426,67
Item	Quant.	Unid	Descrição Equip. Médicos	P. Medio	Valor Total
9	1	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> Fotopolimerizador de resinas/ Característica física / Especificação: tipo LED com fio, potência 1250 MW/CM², display digital, luz fria azul, gerada por LED de alta potência, bateria removível bivolt 90/240V, com bip sonoro de operação... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I. 	R\$ 955,53	R\$ 955,53
10	3	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> Seladora de mesa/ Característica física / Especificação: seladora horizontal, aplicação grau cirúrgico, controle de temperatura analógico, alimentação 220V / 50-60Hz, consumo aproximado 0.5 KW, velocidade aproximada 0 - 12 m/min... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I. 	R\$ 749,67	R\$ 2.249,00
TOTAL				R\$ 26.631,20	

Item	Quant.	Unid	Descrição Equip. Informática	P. Medio	Valor Total
11	1	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> Computador portátil notebook/ Característica física / Especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i7 ou AMD R7 ou similar; 1 (um) disco SSD de 240 GIGABYTES; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I. 	R\$ 4.306,67	R\$ 4.306,67
12	2	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> Computador desktop - básico/ Característica física / Especificação: o computador e seus periféricos deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM, NÃO sendo aceitas soluções customizadas; que esteja em linha de produção pelo fabricante; e devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido do tipo SSD de mínimo 240 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I. 	R\$ 4.263,33	R\$ 8.526,67
13	1	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> No break/ Característica física / Especificação: potencia 1KVA, Tipo de forma de onda Senoidal, tensão entrada/saída bivolt, alarme audiovisual; Fator potência 0,8 (maior ou igual a 0,8); 01 bateria interna selada; Frequência de Saída 50/60Hz; Frequência de entrada 60Hz; tensão de entrada: seleção automática entre 220V e 127V... Conforme descrição constante no Memorial Descritivo, Anexo I. 	R\$ 1.226,67	R\$ 1.226,67
TOTAL				R\$ 14.060,01	
R\$				58.994,16	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 025/2020

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 049/2020, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 025/2020, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s) ..., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 049/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após **a conferência dos produtos** pelo Almojarifado, mediante apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão do contrato.

4.2. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

4.3. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

4.4. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0703.10.301.0028.1.227.000 – Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica em Saúde.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (3857)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (1092)

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens licitados;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Jociane B. Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)